



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 15/12/93

Publicada em 15/12/93

Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 819/93.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.001 a 16.88.534.1.106;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Artigo 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios compreendidos nos períodos.

Artigo 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em	13/12/93
Publicada em	15/12/93
Prefeito	

Prefeitura Municipal de Agrestina

fl.02

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em
15 de dezembro de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 15 de dezembro de 1993.

OFÍCIO GP/ 347 /93.

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

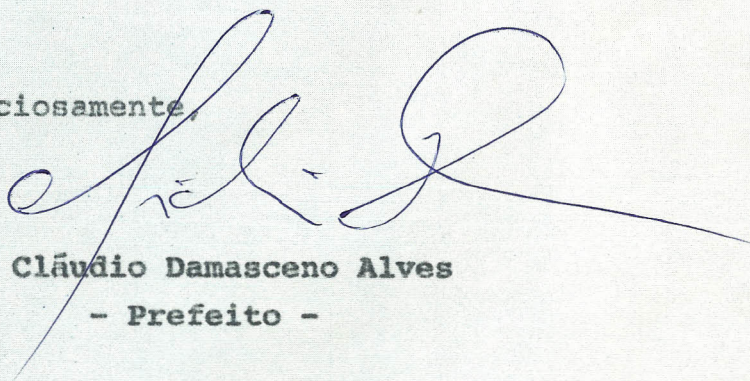
Assunto: Encaminha Cópia de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 819/93 ,
sancionada por este Poder Executivo Municipal.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa.,
e demais Membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de con-
sideração e apreço.

Atenciosamente,



Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Exmo. Sr.

José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A .

